

## EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 72/2023

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** CAPELLI & CAPELLI LTDA EPP; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de MOBILIÁRIOS CORPORATIVOS (armários, gaveteiros, mesas, poltronas, cadeiras, estantes, dentre outros), a fim de atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará (TJCE), mediante o regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do menor valor global por lote, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 26/2022; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8522643-08.2023.8.06.0000; **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 16.999,83 (dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos); **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 10.520/2002 e da Lei Federal n. 8.666/1993; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de outubro de 2023; **SIGNATÁRIOS:** Pedro Ítalo Sampaio Girão e Claudio Luiz Damiani Capelli.

### EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO N.º 325/2023

**DOADOR:** Secretaria da Proteção Social - SPS; **DONATÁRIO:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará com a interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG; **OBJETIVO:** Doação por parte da Doadora ao Donatário dos bens integrantes do patrimônio da mesma; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Lei Estadual nº 17.380, de 05 de janeiro de 2021, no Decreto Estadual nº 35.407, de 27 de abril de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de setembro de 2023; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes, Sandro Camilo Carvalho e Auler Gomes de Sousa.

### EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

O EXCELENTE SENHOR DESEMBARGADOR ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 8520776-77.2023.8.06.0000 e, com fundamento no art. 58, Inciso IV, art. 66 e art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93, e na Cláusula Décima, § 1º, inciso II do Contrato Nº 95/2019, RESOLVE aplicar à empresa DIAGONAL GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 40.614,98 (quarenta mil e seiscentos e quatorze reais e noventa e oito centavos), como reprimenda ao Contrato Nº 95/2019. Fortaleza/CE, 27 de outubro de 2023.

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 75/2023

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** IDR Comércio de Móveis e Equipamentos para Escritório LTDA; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de MOBILIÁRIOS CORPORATIVOS (armários, gaveteiros, mesas, poltronas, cadeiras, estantes, dentre outros), a fim de atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará (TJCE), mediante o regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do menor valor global por lote, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 26/2022; **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 8522475-06.2023.8.06.0000; **VALOR GLOBAL:** R\$ 129.728,00 (Cento e vinte e nove mil e setecentos e vinte e oito reais); **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 26/2022; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 10.520/2002 e da Lei Federal n. 8.666/1993; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de outubro de 2023; **SIGNATÁRIOS:** Sérgio Mendes de Oliveira Filho, Pedro Ítalo Sampaio Girão e Dário Olney Farias Martins.

### EDITAL N.º 277/2023

Dispõe sobre a realização de concurso de remoção para servidores do Quadro III – Poder Judiciário do Estado do Ceará dos Cargos Efetivos de Níveis Médio e Fundamental da área judiciária.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VII, do art. 6º, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Órgão Especial nº 14, de 10 de maio de 2018, que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, o instituto da Remoção;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 219, de 26 de abril de 2016, alterada pela Resolução nº 243, de 09 de setembro de 2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre a redistribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

**CONSIDERANDO** os dados de lotação paradigma, calculada em maio de 2023, disponibilizada no Portal da Transparência do Tribunal de Justiça (<http://www.tjce.jus.br/areas/estrutura-de-remuneracao-pessoal>);

**CONSIDERANDO** o Edital nº 273/2023, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico - DJe, de 24 de outubro de 2023, que convocou candidatos aprovados do Edital nº 01/2023, publicado no DJe de 30 de janeiro de 2023.

### RESOLVE:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Tornar pública a abertura de inscrições do processo seletivo para Concurso de Remoção para os servidores dos **cargos efetivos de níveis médio e fundamental** da área judiciária.

1.2 O Concurso de Remoção de que trata este Edital destina-se ao preenchimento de vagas na **Comarca de Crato, Comarca**

## de Fortaleza e Consultoria Jurídica.

1.3 Para os fins deste Edital, consideram-se:

I – Lotação paradigma: quantitativo mínimo de servidores das unidades de apoio direto à atividade judicante e das unidades de apoio direto à atividade judicante não judiciárias – execução de mandados, disponibilizadas no Portal da Transparência do Tribunal de Justiça (<http://www.tjce.jus.br/areas/estrutura-de-remuneracao-pessoal>).

II – Força de trabalho: conjunto composto por servidores do Quadro III – Poder Judiciário, por servidores de outros órgãos cedidos a este Poder e por estagiários.

1.4 A oferta de vagas para este Concurso de Remoção está expressa no **Anexo Único**, parte integrante deste Edital.

1.5 O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis contados da respectiva disponibilização no DJe, mediante requerimento fundamentado dirigido à Presidência do Tribunal de Justiça e encaminhado à Gerência de Desenvolvimento e Atenção à Saúde da Secretaria de Gestão de Pessoas, via SAJADM/CPA, sigla TJCEGDESAS.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente Concurso de Remoção os **servidores dos cargos efetivos de níveis médio e fundamental** da área judiciária, que se encontrem em efetivo exercício na data de publicação deste Edital, nos termos da Lei.

2.2 Os servidores que se encontrem cedidos a outros órgãos ou licenciados para trato de interesse particular ou em suspensão de vínculo aprovados no concurso deverão retornar às suas atividades neste Poder em até 10 (dez) dias, contados da data de publicação do Edital de Classificação Final, sob pena de exclusão do certame.

2.3 O servidor que, no âmbito deste Poder, estiver fora de sua lotação de origem por força de disposição, para o exercício ou não de cargo em comissão, ou que tenha sido removido temporariamente, poderá participar do concurso de remoção para unidade diversa da qual esteja lotado, desde que entre em exercício na sua nova lotação no prazo estabelecido pela Portaria de Remoção, sob pena de exclusão do certame.

2.4 É vedada a participação de servidores nos seguintes casos:

- a) que tenham desistido intempestivamente da remoção, em certame anterior, nos últimos 2 (dois) anos, conforme disposição editalícia;
- b) que tenham sido removidos por permuta há menos de um ano, contado da data de publicação do Edital de Classificação Final;
- c) que esteja respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar;
- d) que tenha sofrido qualquer penalidade funcional nos últimos 5 (cinco) anos;

## 3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

3.1 O Concurso de Remoção, objeto deste Edital, acontecerá em ciclo único.

3.2 Para fins de classificação, serão observados os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de serviço público no Poder Judiciário do Estado do Ceará;
- b) Participação em Banca Multiprofissional de Avaliação Biopsicossocial (Portaria nº 1459/2023);
- c) Lotação atual em unidade cuja força de trabalho, na data de publicação deste Edital, seja superior à lotação paradigma;
- d) Maior tempo de serviço público, desde que já averbado;
- e) Maior idade

## 4. DA INSCRIÇÃO

### 4.1 DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO

4.1.1 Os servidores interessados em participar do Concurso de Remoção deverão efetuar as respectivas inscrições no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de disponibilização deste Edital.

4.1.2 A inscrição no Concurso de Remoção será efetivada exclusivamente pelo **Portal do Servidor/Magistrado** disponibilizado na página da Intranet do TJCE, com acesso possibilitado pela matrícula e senha de rede.

4.1.3 No ato da inscrição, o servidor poderá indicar até 3 (três) unidades para a qual deseja ser removido, sem definir ordem de prioridade entre as escolhas, em conformidade com a relação das vagas constantes do **Anexo Único** deste Edital.

4.1.4 No decorrer do prazo de inscrição previsto no item 4, o formulário eletrônico ficará disponível para que o candidato possa alterar a unidade pretendida à remoção ou cancelar sua participação no Concurso.

4.1.5 Somente serão válidas as inscrições efetuadas até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.

### 4.2 DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.2.1 Serão indeferidas as inscrições:

- a) cujos formulários não estejam suficientemente preenchidos;
- b) cujos servidores não atendam às condições mínimas de participação constante neste Edital.

## 5. DOS RESULTADOS

5.1 Finalizada a análise das inscrições, será publicado o Edital de Classificação Provisória do Concurso de Remoção com a relação dos candidatos aptos à remoção, utilizando-se os critérios de classificação e aplicando a ordem para a geração da classificação em cada unidade no sistema AdmRH.

5.1.1 A geração da classificação deste concurso de remoção seguirá a seguinte ordem: Primeiramente será gerada a classificação no sistema para as vagas da Consultoria Jurídica; em seguida para as vagas da Comarca de Fortaleza e por fim para as vagas da Comarca do Crato.

5.1.2 A ordem que for gerada a classificação no sistema influenciará na lista de servidores classificados para cada unidade, visto que os servidores classificados dentro das vagas em uma unidade, será excluído das vagas para as unidades seguintes, caso tenha escolhido na inscrição mais de uma opção.”

5.2 Os servidores classificáveis no Edital de Classificação Provisória poderão figurar dentro das vagas no caso de desistência de candidatos aprovados no certame.

5.3 O servidor inscrito no presente Concurso poderá **desistir** da remoção após a disponibilização do Edital de Classificação Provisória, no prazo de até 1 (um) dia útil.

5.4 A desistência prevista no item anterior será efetivada pelo **Portal do Servidor/Magistrado** disponibilizado na página da Intranet do TJCE, com acesso possibilitado pela matrícula e senha de rede.

5.5 O candidato que não concordar com a relação divulgada terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para **recorrer**, mediante requerimento fundamentado dirigido à Presidência do Tribunal de Justiça e encaminhado à Gerência de Desenvolvimento e

Atenção à Saúde da Secretaria de Gestão de Pessoas, via SAJADM/CPA, sigla TJCEGDESAS.

5.6 Após resolução do mérito das impugnações e recursos ou decorrido o prazo para sua interposição, a classificação final dos candidatos será homologada pela Presidência do Tribunal, por meio de Edital de Classificação Final do Concurso de Remoção.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os atos de remoção serão expedidos pela Presidência do Tribunal de Justiça que, em atenção ao interesse público e à preservação da regularidade do serviço judiciário, fixará o período de trânsito necessário à apresentação na nova unidade.

6.2 O servidor efetivo ocupante de cargo de provimento em comissão e lotado em unidade diversa para qual deseja remover-se, será exonerado do cargo em comissão, caso seja removido, na mesma data de publicação da portaria de remoção.

6.3 As despesas de mudança para a nova unidade de trabalho serão custeadas pelo servidor removido.

6.4 O servidor poderá obter informações e sanar dúvidas referentes a este Edital por meio da Central Interna de Atendimento por meio do WhatsApp Business **(85) 98231-8084**.

6.5 Os casos omissos serão submetidos à Presidência do Tribunal.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, 30 de outubro de 2023.

**Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

## Anexo Único do Edital nº 277/2023

Comarca	Vagas
Comarca de Crato	20
Comarca de Fortaleza	11
Consultoria Jurídica	1
<b>Total</b>	<b>32</b>

## DÉCIMO QUARTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL N° 126/2022

### OBJETO:

1.1 O presente Edital tem por objeto CREDECNIAR profissionais (pessoas físicas ou jurídicas) interessados na prestação de serviços de perícia ou exame técnico, inscritos nos órgãos de classe competentes, e também interpretação ou tradução, nos processos judiciais, para os fins previstos no art. 156, *caput* e parágrafo primeiro, e art. 162, todos do Código de Processo Civil, bem como para o atendimento dos ditames colimados na Resolução nº 233, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, e na Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará nº 14, de 02 de junho de 2022. 1.2 Os(As) peritos(as), tradutores(as) e intérpretes credenciados(as) na forma deste Edital e de seus anexos deverão elaborar, respeitadas as áreas de atuação e especialidades, laudos, relatórios e/ou esclarecimentos complementares, traduções e interpretações de idiomas alienígenas.

**VALIDADE:** 36 (trinta e seis) meses a contar da publicação

### Lista de credenciados:

#### COMARCA DE ACARAPÉ:

ALEX SANDER GONZALES MORALES - PERITO | PAPILOSCOPIA/DATILOSCOPIA  
 ALINE SOUSA DO NASCIMENTO - PERITO | PAPILOSCOPIA/DATILOSCOPIA  
 ALINE SOUSA DO NASCIMENTO - PERITO | GRAFOTÉCNICA  
 ANDERSON GUIMARÃES BOA VENTURA - PERITO | GRAFOTÉCNICA  
 ANDRE MOREIRA ARAUJO DE SANTANA - PERITO | ECONOMIA  
 ANGELA CRISTINA REIS DA SILVA - PERITO | GRAFOTÉCNICA  
 ANTONIA JANAINA RODRIGUES MOREIRA DE SOUSA - PERITO | CONTÁBIL  
 BRUNA COLOCCI ZANETTI - PERITO | GRAFOTÉCNICA  
 BRUNA DINIZ ROCHA DIAS - PERITO | GRAFOTÉCNICA  
 CARLA DE LIMA CEZAR - PERITO | GRAFOTÉCNICA  
 CARLA GIACOMELLI - PERITO | GRAFOTÉCNICA  
 CINTHIA YUKARI UMEHARA BISPO - PERITO | GRAFOTÉCNICA  
 CONTROLLER AUDITORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL S/S - PERITO | CONTÁBIL  
 CRISTINA YOSHIKO SYONO - PERITO | PAPILOSCOPIA/DATILOSCOPIA  
 CRISTINA YOSHIKO SYONO - PERITO | GRAFOTÉCNICA  
 DANIELA ALVES DOS SANTOS MENDES - PERITO | GRAFOTÉCNICA  
 DANILO CÍCERO RODRIGUES DE LIMA - PERITO | SERVIÇO SOCIAL  
 EDJANE CRISTINA DA SILVA WANDERLEY - PERITO | GRAFOTÉCNICA  
 EDNA MARIA FERREIRA DA SILVEIRA - PERITO | CONTÁBIL  
 ELAINE ADRIANA BASÍLIO ROCHA - PERITO | GRAFOTÉCNICA  
 ELAINE CRISTINA DE JESUS NASCIMENTO - PERITO | GRAFOTÉCNICA  
 ELISABETE DAS NEVES ABREGO ROCHA - PERITO | GRAFOTÉCNICA  
 ELTON JOSÉ SOUSA DOS ANJOS - PERITO | GRAFOTÉCNICA